



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DO CONVITE Nº 001/2010**  
**PROCESSO: 139/2010**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAÇÃO DE AUDITORIA ATUARIAL  
NOS PLANOS DE BENEFÍCIOS  
PATROCINADOS PELA VALEC, CONFORME  
O PRESENTE EDITAL E SEU TERMO DE  
REFERÊNCIA.**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

Brasília,            de            de 2010

À Empresa:.....

Endereço:.....

Ref.: Convite nº **001/2010**

Prezados Senhores;

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme disposto no Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II – letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, convida Vossa Senhoria a apresentar Proposta para **contratação de empresa para realização de Auditoria Atuarial nos Planos de Benefícios Patrocinados pela VALEC, conforme o presente Edital e seu Termo de Referência.**

O recebimento e julgamento das propostas será às **10h00min do dia 20/10/2010**, no escritório da VALEC, localizado SAN, quadra 03, lote A Ed. Núcleo dos Transportes em Brasília DF, na Sala de Reuniões, no 1º andar, sala 11.00.

O critério de julgamento será o de menor preço global com regime de empreitada a preço global.

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos com a **Comissão Permanente de Licitações**, no mesmo endereço citado acima, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min** - Fax: **(61) 2029.6478** ou **(61) 2029-6481/6482/6483**.

**Integram o presente Convite os seguintes anexos:**

- Instruções aos proponentes – anexo I
- Termo de Referência – anexo II
- Modelo de Carta e Declarações – anexo III - A
- Carta Credenciamento – anexo III-B
- Declaração de inexistência de Fato impeditivo – anexo III – C
- Declaração de Menor – anexo III - D
- Modelo de Instrumento Contratual – anexo IV

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

RECEBIDO EM    /    /2010  
CARIMBO E ASSINATURA



**CONVITE Nº 001/2010  
ANEXO I  
INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

**1.0. OBJETO**

Contratação de empresa para realização de Auditoria Atuarial nos Planos de Benefícios patrocinado pela VALEC, a seguir descritos:

**a)** Plano de Benefício Definido, CNPB Nº 19.780.004-56, administrado pelo Instituto GEIPREV de Seguridade Social - GEIPREV, com sede em Brasília – DF;

**b)** Plano de Benefício Variável, CNPB Nº19.990.042-56, administrado pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, com sede no Rio de Janeiro – RJ.

**2.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência têm o valor global estimado em **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correrão à conta dos recursos da VALEC para o exercício de 2.010..

**3.0. DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** No dia **20/10/2010, às 10h00min**, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º. andar, Brasília/DF, as proponentes entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes lacrados e devidamente identificados.

Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser identificados como segue:

**ENVELOPE 01**

Convite Nº 001/2010

Data: xx/xx/2010

Hora: xxh

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Proponente: .....

**ENVELOPE 02**

Convite Nº 001/2010

Data: xx/xx/2010

Hora: xxh

Conteúdo: Proposta de Preço

Proponente: .....



#### **4.0. REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.2.** Por credenciais entende-se:

a) habilitação do representante mediante procuração para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) caso seja titular da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Na execução dos serviços objeto do presente Convite, deverão ser observadas de modo geral as especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência – item 3 e outras pertinentes aos serviços em licitação.

#### **6.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado no Termo de referência em seu item 4 e seus subitens.

#### **7.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O Relatório de Auditoria, assim como a base de dados utilizada como subsídio para realização do trabalho, deverá ser entregue no Gabinete da Presidência da VALEC, localizada no Setor Autarquia Norte, Quadra 3, Lote A, 1º Andar, Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília e ainda o especificado no item 6 do Termo de Referência.

#### **8.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Convite, da Documentação e da Proposta de Preços, que deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitações.

**8.2.** Não poderá participar direta e indiretamente da licitação empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na VALEC, assim como, grupos de sociedades e consórcios.



**8.3.** Em caso de anulação ou negação do convite, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento específico solicitando a devolução.

**8.4.** Não serão aceitas propostas enviadas de modo diverso daquele especificado no item 8.1, em especial documentos enviados via correio e/ou fax.

**8.5.** As empresas que não forem convidadas poderão participar da presente mediante manifestação de interesse, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, e comparecimento na forma do item 3.1 do edital.

## **9.0. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE**

**9.1.** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Convite e seus anexos.

## **10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste CONVITE, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no endereço SAN, quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, Brasília-DF, ou pelo Fax nº (061) 2029.6478 até o segundo dia útil antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

**10.2.** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes, que poderão ser retirados no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## **11. DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**11.1.** Os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, datadas, com todas as páginas numeradas, devidamente rubricadas e assinadas ao final por representante autorizado da Proponente, com aposição do carimbo da empresa e indicação do cargo do signatário.

A Proposta de Preços deverá ser digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estipulado no item 3.2.



## **12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os Licitantes deverão apresentar, a título de documentos de habilitação, os seguintes documentos:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

### **12.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - 1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
  - 2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - 3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
  - 4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº 8.666/93.



e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.

### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**onde:**

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral    |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| AC  | = | Ativo Circulante            |
| RLP | = | Realizável a Longo Prazo    |
| PC  | = | Passivo Circulante          |
| ELP | = | Exigível a Longo Prazo      |

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.



g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para a presente licitação.

#### **12.1.4. Qualificação Técnica**

a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Licitante executou serviços de Auditoria Atuarial, sendo os de maior relevância, os realizados em planos de benefícios administrados por entidades de previdência complementar submetidas aos ditames das Lei Complementares nº 108, de 29.05.2001, nos moldes especificados neste Termo de Referência, devendo os documentos conterem o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outra forma de que a Valec possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.

b) Comprovação de registro atualizado, da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela execução da Auditoria Atuarial no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

c) Comprovação, através de registro funcional, de que a empresa mantém em seu quadro de pessoal profissional(ais) qualificado(s) para a execução dos serviços em conformidade com o objeto licitado, com formação superior com registro profissional na entidade competente.

d) Apresentar declaração de que os serviços não serão terceirizados.

#### **13.0. PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada ao final pelo representante da proponente.

a) Como critérios de aceitabilidade dos preços ofertados não serão considerados propostas de valor superior ao limite estimado para a contratação, que é de **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

#### **14.0. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**14.1.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento pela Comissão, devendo estar incluso no preço todos os impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o serviço.





## **15. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** Na data prevista no item 3.1, as LICITANTES interessadas e/ou convidadas deverão comparecer para entrega dos envelopes nº 01 e 02 e abertura dos Envelopes nº 01.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.3.** Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 será devidamente informada aos licitantes.

**15.4.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e estando presentes os representantes de todas as licitantes, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas licitantes, na presença da CPL, que as autenticará com suas rubricas.

**15.5.** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação do Convite.

**15.6.** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 12, bem como apresentar proposta em desacordo com o exigido neste Convite e seus anexos.

**15.7.** A seu critério a Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

**15.8.** Será declarada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global.

**15.9.** Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão automaticamente convocadas.

**15.10.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último.

**15.11.** A classificação dos Licitantes será divulgada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso por parte dos Licitantes, desde que devidamente fundamentados.

**16.2.** O recurso acima referido deverá ser protocolado dentro do prazo de 02 (dois)



dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, sendo entregue à Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

**16.3.** Interposto o recurso, por quaisquer dos Licitantes, abrir-se-á vista para os demais Licitantes, com prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação.

**16.4.** Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente, conforme parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**16.6.** Perderão o direito de impugnar os termos deste Convite, os Proponentes que, tendo-o aceito sem objeção, venham a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que, em tese, o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.8.** Depois de decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Presidente da VALEC, para que proceda a devida homologação.

## **17. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o resultado será homologado. A VALEC convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirá-lo, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.2** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo estabelecido, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme parágrafo segundo do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento à contratada será efetuado em uma única parcela, considerando o valor integral dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo, na VALEC, da fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada do Relatório Final dos Trabalhos contemplando manifestação sobre os aspectos técnicos contidos no item 3 deste Termo de Referência, contendo o aceite do respectivo gestor do contrato a ser nomeado pela contratante.

**18.2.** Para efeitos de pagamento, a Licitante vencedora deverá:

**18.2.1.** Estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

**18.2.2.** Se for o caso, esta em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



**18.2.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Valec.

**18.4.** O pagamento será feito via Ordem Bancária diretamente em conta corrente da Licitante vencedora conforme informado na proposta.

**18.5.** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Contratante o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante a publicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N X VP , Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **19. REPACTUAÇÃO**

**19.1.** Não haverá possibilidade de repactuação do contrato, nem tão pouco revisão do valor global cobrados pela empresa licitante para a realização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**20.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global pactuado.



**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência;

**20.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**20.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**20.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

**20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de contratar ou licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato e das demais cominações legais.

**20.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pela empresa proponente, conforme o estabelecido neste Convite.

**22.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

**22.3.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito ao Proponente perante a Administração.

**22.4.** Fica assegurado a Valec, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, cabendo aos licitantes o direito ao contraditório e da ampla defesa, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 49 da Lei 8.666/93.

a) anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente Convite, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Convite, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura da licitação, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e



c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.

**22.5.** Quaisquer impugnações ao presente Convite só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**22.6.** Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir seja necessária, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

**22.7.** Não será permitida a cessa, sub-rogação ou subcontratação, do todo ou parte do objeto licitado.

**22.8.** Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 05 de outubro de 2.010.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1 Em decorrência de previsão constante das Leis nº 11.483/2007 e 11.772/2008, a Valec tornou-se patrocinadora dos planos de benefícios dos empregados dos extintos GEIPOT e RFFSA, respectivamente.

1.2 Como patrocinadora esta empresa é responsável solidária pela manutenção do equilíbrio atuarial dos planos, ficando obrigada, nos termos da legislação que rege o sistema fechado de previdência complementar, a manifestar-se sobre aspectos técnico-atuariais dos planos de benefícios, assim como manter supervisão e fiscalização sistemáticas das atividades das respectivas entidades de previdência complementar.

1.3 Diante do exposto, dada a especificidade das matérias pertinentes aos fundos de pensão, a necessidade de manifestação desta Valec e, ainda, o conhecimento efetivo acerca do equilíbrio dos planos de benefícios administrados pelo GEIPREV e REFER, torna-se necessária a realização de auditoria atuarial nos planos de benefícios especificados no item 2 a seguir.

### **2 – OBJETO:**

2.1 A presente contratação tem como objetivo a realização de Auditoria Atuarial nos Planos de Benefícios patrocinado pela VALEC, a seguir descritos:

2.1.1 Plano de Benefício Definido, CNPB Nº 19.780.004-56, administrado pelo Instituto GEIPREV de Seguridade Social - GEIPREV, com sede em Brasília – DF;

2.1.2 Plano de Benefício Variável, CNPB Nº19.990.042-56, administrado pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, com sede no Rio de Janeiro – RJ.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1 A Auditoria atuarial nos dois dos Planos de Benefícios deverá contemplar:

3.1.1 Verificação e avaliação da coerência, consistência e controle da entidade quanto ao cadastro dos participantes, assistidos e beneficiários dos planos de benefícios;

3.1.2 Manifestação sobre as hipóteses biométricas, demográficas e financeiras empregadas nos últimos 3 (três) anos, constantes no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, apresentando análise quanto a sua razoabilidade e adequação ao plano de benefícios auditado. Neste caso, a auditoria deverá identificar junto à entidade as justificativas para a adoção das hipóteses atuariais consideradas na avaliação atuarial e seus eventuais impactos no passivo atuarial;



3.1.3 Manifestação sobre a metodologia empregada nos últimos 3 (três) anos para o cálculo dos custos atuariais do plano de benefícios auditado, prevista na Nota Técnica Atuarial;

3.1.4 Manifestação acerca dos regimes financeiros utilizados para a determinação dos compromissos do Plano, no sentido de atender à legislação verificação da adequabilidade aos benefícios para os quais são empregados;

3.1.5 Manifestação quanto à adequação da metodologia de financiamento dos compromissos assumidos no Plano, inclusive, quanto à forma e prazo de pagamento de contratos entre o patrocinador e a entidade fechada de previdência complementar e a verificação do atendimento da paridade prevista na Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº108, de 29.05.2001;

3.1.6 Manifestação sobre o volume de recursos destinados ao custeio administrativo do plano, relacionando-o com as reais necessidades verificadas e adequação à Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar nº 28/2009;

3.1.7 Manifestação sobre eventuais reflexos nos compromissos e custeio do Plano, e dimensionamento dos mesmos, decorrente da necessidade de ajuste nas premissas e nas demais metodologias adotadas;

3.1.8 Manifestação sobre a perspectiva da manutenção da solvência do Plano no longo prazo, referindo-se às análises realizadas nos itens supracitados, incluindo apresentação de sugestões, se aplicável, para a solução de possível desequilíbrio atuarial do Plano;

3.1.9 Projeção dos investimentos (*duration*) e os riscos de compatibilização com o passivo dos Planos.

#### **4 – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA ATUARIAL**

4.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a realização da Auditoria Atuarial, com a emissão de 01 (um) Relatório Final abrangendo manifestação acerca dos aspectos técnicos contidos no item 3 deste Termo de Referência, contados a partir da eficácia do contrato, que ocorrerá na data de sua publicação resumida na imprensa oficial.

4.2 Caso a empresa que não cumpra o prazo acima estipulado, ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2.1 A contratada não será penalizada em função de atraso na execução dos serviços em decorrência do não fornecimento, pela VALEC, da documentação e dados relacionados aos planos de benefícios administrados pelos fundos de pensão (GEIPREV e REFER), necessários à realização da Auditoria Atuarial.





## **5 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

5.1 O Relatório de Auditoria, assim como a base de dados utilizada como subsídio para realização do trabalho, deverá ser entregue no Gabinete da Presidência da VALEC, localizada no Setor Autarquia Norte, Quadra 3, Lote A, 1º Andar, Edifício Núcleo dos Transportes – Brasília.

## **6 - RECEBIMENTO**

6.1 O Relatório Final da Auditoria Atuarial objeto do futuro contrato, será recebido mediante a aprovação do gestor contratual a ser designado pela VALEC, observando-se o escopo de trabalho previsto neste Termo de Referência.

6.2 A entrega do Relatório Final deverá ser feita por ocasião de reunião, para apresentação dos resultados, a ser agendada entre os representantes da Valec e da Empresa, cujos custos de deslocamento e demais despesas decorrentes correrão às expensas da contratada.

6.3 O Relatório de Auditoria Atuarial, entregue em desacordo com a discriminação constante do item 3 deste Termo de Referência, será recusado e deverá ser ajustado, imediatamente, de forma a atender o escopo de trabalho previsto.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Entregar o Relatório de Auditoria Atuarial, contendo posicionamento e recomendações quanto aos resultados observados com a realização da Auditoria Atuarial, compreendendo todos os itens previstos no escopo do trabalho, inclusive com o fornecimento da base de dados, no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

7.2 Comunicar ao empregado designado pela VALEC para acompanhamento dos trabalhos, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, decorrentes da realização do trabalho em questão.

7.4 Arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento de seus profissionais para realização de 02 (duas reuniões), com a participação de representantes da Valec, a serem realizadas nos seguintes momentos:

a) No início dos trabalhos, nas sedes dos fundos de pensão, em Brasília - DF e no Rio de Janeiro - RJ, para apresentação da metodologia de trabalho e solicitação da base de dados;

b) Ao final do trabalho, na Sede da Valec em Brasília-DF, para apresentação do Relatório Final.

7.5. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.



7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o Relatório entregue em desacordo com o escopo previsto neste Termo e com as obrigações assumidas pelo contratado.

8.3 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final com apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC.

8.4 Designar Gestor para acompanhar a realização dos serviços, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e fornecimento, pelas entidades, das informações e base de dados necessárias à consecução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência têm o valor global estimado em **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global pactuado.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.



10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de contratar ou licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato e das demais cominações legais.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **11 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1 Comprovação de possuir capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.2 A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações, que devem ser assinados pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data, através dos índices oficiais.

11.3 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Licitante executou serviços de Auditoria Atuarial, sendo os de maior relevância, os realizados em planos de benefícios administrados por entidades de previdência complementar submetidas aos ditames das Lei Complementares nº 108, de 29.05.2001, nos moldes especificados neste Termo de Referência, devendo os documentos conterem o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outra forma de que a Valec possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.

11.4 Comprovação de registro atualizado, da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela execução da Auditoria Atuarial no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

11.5 Comprovação, através de registro funcional, de que a empresa mantém em seu quadro de pessoal profissional(ais) qualificado(s) para a execução dos serviços em conformidade com o objeto licitado, com formação superior com registro profissional na entidade competente.



11.6 Apresentar declaração de que os serviços não serão terceirizados.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento à contratada será efetuado em uma única parcela, considerando o valor integral dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo, na VALEC, da fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada do Relatório Final dos Trabalhos contemplando manifestação sobre os aspectos técnicos contidos no item 3 deste Termo de Referência, contendo o aceite do respectivo gestor do contrato a ser nomeado pela contratante.

12.2 Para efeitos de pagamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá:

12.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

12.2.2. Se for o caso, estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a VALEC.

12.4. O pagamento será feito via Ordem Bancária diretamente em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA conforme informado na proposta.

12.5 Na ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CONTRANTE o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante a publicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x V, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso.

## **13 - DA REPACTUAÇÃO**

13.1. Não haverá possibilidade de repactuação do contrato, nem tão pouco revisão do valor global cobrados pela empresa licitante para a realização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.



## **14 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

14.1. Antes da assinatura do instrumento contratual competente, a VALEC deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

14.2. A VALEC convocará, por escrito, a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual competente, durante a validade de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contado a partir da notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o instrumento contratual competente no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, após a fase de lance.

14.4 Durante a vigência do instrumento contratual competente, que será de 90 (noventa dias), o serviço será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado designado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **15. ORÇAMENTO REFERENCIAL**

15.1 Com base nas propostas apresentadas pela empresas consultadas, apurou-se, pela aplicação de média aritmética simples, um valor global de preços de **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**



1

**ANEXO III  
MODELO DE CARTA E DECLARAÇÕES**



**ANEXO III A  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Papel  
timbrad

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**Ass.: CONVITE Nº 001/2010**

.Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1 - Após examinar e estudar cuidadosamente os Documentos de Licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, apresentamos a seguir nossa Proposta de Preços.

2 - O nosso preço global é de R\$ ( ), estando nele inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos e contribuições que direta ou indiretamente incidam, ou sejam necessários ao completo cumprimento do objeto da presente licitação.

3 - A nossa PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua entrega.

Atenciosamente,



**ANEXO III B  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Papel  
Timbrado

....., ..... de ..... de .....

À  
**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A  
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000  
Brasília - DF

Ref.:Convite 001/2010 – VALEC  
Att.:Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**Nome, Carteira de Identidade e  
Assinatura do Responsável Legal**





**ANEXO III C  
MODELO DE “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO”**

Papel  
Timbrado

\_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**), inscrita  
no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)



**ANEXO III D**  
**MODELO DE “DECLARAÇÃO DE MENOR”**

Papel  
Timbrado

\_\_\_\_\_  
(Nome  
e da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Ende  
reço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a  
saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a  
partir de quatorze anos”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do declarante)



**ANEXO IV  
MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**



CONTRATO Nº ..../10  
PROCESSO Nº .139/10...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E .....,CONTRATADA.

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor Administrativo-Financeiro Antonio Felipe Sanchez Costa*, e ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., resolvem, com base no Processo nº139/2010, que deu origem ao Convite nº 001/2010, cujo resultado foi homologado em ....., tendo por fundamento legal ....., celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de auditoria atuarial nos Planos de Benefícios patrocinados pela CONTRATANTE, a saber:

Plano de Benefício Definido administrado pelo INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL- GEIPREV, com sede em Brasília-DF;  
Plano de Benefício Variável, administrado pela FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER, com sede no Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos:

Edital do Convite nº 001./10 e seus anexos  
Proposta da CONTRATADA.

2.1.1 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais citados no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato, de seu primeiro documento e demais documentos na ordem de precedência. As referências neste instrumento às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A auditoria atuarial objeto do presente instrumento deverá contemplar:



3.1.1. Verificação e avaliação da coerência, consistência e controle da entidade quanto ao cadastro dos participantes, assistidos e beneficiários dos planos de benefícios;

3.1.2. Manifestação sobre as hipóteses biométricas, demográficas e financeiras empregadas nos últimos 3 (três) anos, constantes no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, apresentando análise quanto a sua razoabilidade e adequação ao plano de benefícios auditado. Neste caso, a auditoria deverá identificar junto à entidade as justificativas para a adoção das hipóteses atuariais consideradas na avaliação atuarial e seus eventuais impactos no passivo atuarial;

3.1.3. Manifestação sobre a metodologia empregada nos últimos 3 (três) anos para o cálculo dos custos atuariais do plano de benefícios auditado, prevista na Nota Técnica Atuarial;

3.1.4 Manifestação acerca dos regimes financeiros utilizados para a determinação dos compromissos do Plano, no sentido de atender à legislação verificação da adequabilidade aos benefícios para os quais são empregados;

3.1.5 Manifestação quanto à adequação da metodologia de financiamento dos compromissos assumidos no Plano, inclusive, quanto à forma e prazo de pagamento de contratos entre o patrocinador e a entidade fechada de previdência complementar e a verificação do atendimento da paridade prevista na Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº108, de 29.05.2001;

3.1.6. Manifestação sobre o volume de recursos destinados ao custeio administrativo do plano, relacionando-o com as reais necessidades verificadas e adequação à Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar nº 28/2009;

3.1.7. Manifestação sobre eventuais reflexos nos compromissos e custeio do Plano, e dimensionamento dos mesmos, decorrente da necessidade de ajuste nas premissas e nas demais metodologias adotadas;

3.1.8. Manifestação sobre a perspectiva da manutenção da solvência dos planos a longo prazo, referindo-se às análises realizadas conforme itens supracitados, incluindo a apresentação de sugestões pra a solução de possível desequilíbrio atuarial de cada Plano;

3.1.9. Projeção dos investimentos (*duration*) e os riscos de compatibilização com o passivo dos Planos

3.2.- Na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA observará rigorosamente as normas e procedimentos técnicos mais acurados na prestação de seus serviços.

3.3.- O Relatório Final do estudo objeto do presente contrato será considerado aceito pela CONTRATANTE após a aprovação do gestor contratual por esta designado, desde que elaborado em conformidade com as especificações acima mencionadas;



3.3.1.- A entrega do Relatório Final deverá ser realizada por ocasião de reunião a ser agendada pelo gestor contratual da CONTRATANTE, destinada a apresentação do resultado dos estudos desenvolvidos, cujos eventuais custos de deslocamentos e demais despesas decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA;

3.3.2.- Na hipótese de que o Relatório Técnico Final venha a ser recusado pela CONTRATANTE por estar em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, será ajustado entre as partes prazo específico para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 ( noventa) dias a contar de sua eficácia.

4.2 - O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. - O preço global dos serviços objeto do presente Contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ ..... (.....), e será pago em uma única parcela, em até 30 ( trinta) dias corridos após o protocolo, na CONTRATANTE, da fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada do Relatório Final mencionado no subitem 3.1. acima, contendo o aceite do gestor contratual.

5.1.1. - O valor da remuneração indicada no item 5.1. inclui todo e qualquer tributo incidente na prestação dos Serviços em questão, inclusive ISS que não será reembolsado.

5.1.2.- O pagamento será feito mediante Ordem Bancária diretamente em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

5.2.- Na ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CONTRATANTE o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ( meio por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x V, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso.



5.2.1. - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento estabelecido no item 5.1. só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

5.3. Para efeito do pagamento mencionado no item 5.1 , a CONTRATADA deverá, ainda:

a) Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

b) Estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, nos termos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.–Entregar o Relatório Final da Auditoria Atuarial, contendo posicionamento e recomendações quanto aos resultados observados ,compreendendo todos os pontos previstos no escopo do trabalho, inclusive com o fornecimento da base de dados, no prazo estipulado no item 4 1. deste instrumento.

6.2.- Comunicar ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega do Relatório Final, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, ficando a cargo da CONTRATANTE acatar ou não as razões que deram ensejo ao não cumprimento do prazo;

6.3. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, decorrentes da realização do trabalho em questão

6.4. . Arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento de seus profissionais para realização de 02 (duas reuniões), com a participação do gestor do contrato, a serem realizadas no início e ao final dos trabalhos, a serem realizadas nos seguintes momentos:

a) No início dos trabalhos, nas sedes dos fundos de pensão, em Brasília-DF e no Rio de Janeiro-RJ, para apresentação da metodologia de trabalho e solicitação da base de dados;

b) Ao final dos trabalhos na sede da CONTRATANTE em Brasília-DF., para apresentação e entrega do Relatório Final.

6.5. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado;

6.6.- Não transferir a outrem, sob qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



7.1. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o Relatório Final entregue em desacordo com o escopo previsto neste instrumento e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final, mediante apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE;

7.4. Designar Gestor para acompanhar a realização dos serviços, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e o fornecimento das informações e base de dados necessária à consecução dos serviços, objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços , limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global pactuado;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou caso insuficientes, deverá ser paga pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 ( dez) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva Notificação,

8.3.- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de contratar ou licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.4.- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - REACTUAÇÃO**





9.1-Não haverá possibilidade de repactuação do valor contratual, nem tão pouco revisão do valor global cobrado pela empresa licitante para a realização dos trabalhos objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/RESILIÇÃO**

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou ainda concordata da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada.

10.1.2 - Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer cláusula ou condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 - Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO**

11.1 - O não exercício de qualquer direito que assista a CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia ou novação, podendo ser exercido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para 2010 e de exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº..... Função Programática nº..... Elemento de Despesa nº.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1 - As Partes contratuais elegem o Foro da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.



E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2010.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves  
Cargo: Diretor Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Antonio Felipe Sanchez Costa  
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

Nome:  
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital **Convite nº 001/2010** possui **35 (trinta e cinco)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 05 de outubro de 2.010.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações